



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE

# RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

## 4º TRIMESTRE/2023



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE

# 2023

**Órgão:** Câmara Municipal de Capela

**Presidente:** José Alexsandro Nascimento Pinto

**Período:** 01 de outubro a 31 de dezembro de 2023

## História do Município



Capela – é um município brasileiro do Estado de Sergipe, estando a uma altitude de 162 m acima do nível do mar. O município está localizado na mesorregião Leste do Estado de Sergipe e microrregião Cotinguiba, tem os municípios limítrofes: Aquidabã, Muribeca, Japarutuba, Rosário do Catete, Siriri, Nossa Senhora das Dores e Cumbe. Sua população estimada em 2018 era de 33.904 pessoas (fonte IBGE), possuindo uma área municipal de 442,460 km<sup>2</sup>.

## História

Quando, em princípios do século XVIII, o capitão Luís de Andrade Pacheco e sua mulher, Perpétua de Matos França, fixaram residência em terras situadas entre o rio Japarutuba e a localidade de Coité, já os tupinambás as haviam abandonado, tangidos pela proximidade do homem branco. O sentimento religioso do casal determinou a doação, por escritura lavrada no tabelionato de Santo Amaro das Brotas, da quantia de cem mil réis, destinada à construção de uma capela sob o orago de N. S.<sup>a</sup> da Purificação, no sítio denominado Tabuleiro da Cruz, em 1735. Dois anos depois, estava a capela construída. A frequência de missas e de festejos promovidos pelo padre Luís de Andrade Pacheco, filho dos doadores, atraiu moradores circunvizinhos, que construíram novas casas e ranchos nas proximidades. Por volta de 1808, nas proximidades da capela de Nossa Senhora da Purificação, já viviam aproximadamente 4 mil pessoas.

O plantio do algodão, a cultura da cana e o açúcar fomentaram o comércio e expandiram a localidade. No princípio do século XX, o progresso do Município marchava mais vivo com a mecanização de sua indústria açucareira, datando de 1914 a primeira usina de açúcar cristal. Em 1915, o ramal ferroviário Murta-Capela ligou-o aos municípios servidos pela Viação Férrea Federal Leste Brasileiro, inclusive as capitais Aracaju e Salvador, o que, sem dúvida, lhe propiciou notável desenvolvimento.

A freguesia de Nossa Senhora da Purificação da Capela deve sua criação ao Alvará de 9 de fevereiro de 1813. Em virtude da Resolução do Conselho do Governo, aprovada pela Lei provincial



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

de 19 de fevereiro de 1835, criou-se o Município, sob a denominação de N. S.<sup>a</sup> da Purificação da Capela, com território desmembrado do Termo da Vila de Santo Amaro das Brotas. Em 28 de agosto de 1888 o município se torna cidade e passa a ser chamado apenas de Capela.

## **1- Competências da Câmara Municipal de Capela**

As funções desempenhadas pela Câmara podem ser classificadas da seguinte maneira:

- a) Função Legislativa
- b) Função Administrativa
- c) Função Fiscalizadora
- d) Função Judicante
- e) Função Política

A função principal da Câmara é a função legislativa, que é exercida dentro da competência do Município. No uso de sua função primordial, a Câmara legisla sobre assuntos de interesse local; suplementa a legislação federal e estadual em tudo o que for pertinente; delibera sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual; delibera sobre tributos municipais; ordenação e parcelamento do solo; delibera sobre o Plano Diretor Urbano e sobre a proteção do patrimônio histórico e cultural local; disciplina legalmente a prestação de serviços públicos de interesse local; delibera sobre normas de saúde e saneamento e sobre alienação de bens, criação de autarquias e empresas públicas municipais. Também é função da Câmara Municipal a iniciativa em propor e aprovar a Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre organização municipal e distribui competências. Dentre as matérias que devem estar incluídas na Lei Orgânica, destacamos as seguintes:

- a) Organização dos Poderes Legislativo e Executivo, estipulando suas competências, inclusive quanto à iniciativa de leis.
- b) Estabelecimento dos casos de perda do mandato do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores, por crime de responsabilidade, e seu processo e julgamento pela Câmara.
- c) Fixação do número de vereadores, obedecido a critério da Constituição Federal.
- d) Forma de cooperação de associações representativas no planejamento municipal.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

e) Fixação do período de ausência do prefeito do território do município, sem licença da Câmara Municipal, sob pena de perda do cargo. É evidente que a Lei Orgânica pode dispor sobre outras matérias, tais como:

1. Direitos mínimos de servidores municipais;
2. Normas gerais municipais de matéria fiscal e financeira;
3. Princípios de planejamento urbano;
4. Princípios de política educacional etc.

A Câmara exerce a função administrativa na organização dos serviços internos da Casa, nas atribuições de sua competência privativa, que não dependem de sanção do prefeito, tais como:

1. Estruturação organizacional;
2. Disciplinamento interno;
3. Quadro de pessoal;
4. Elaboração de seu regimento interno;
5. Eleição e destituição da mesa, entre outros.

Outra função desempenhada pela Câmara é a fiscalizadora. Os vereadores têm o poder de fiscalizar e controlar os atos do Executivo Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do município, nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial. Essa função efetiva-se através de vários mecanismos, assegurados na Constituição Federal, tais como:

1. pedido de informações ao prefeito,
2. convocação de auxiliares do prefeito,
3. investigação mediante comissão especial de inquérito e julgamento das contas do prefeito.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

Pode a Câmara, igualmente, na sua atividade fiscalizadora, investigar fatos específicos, quanto à atuação da administração dos recursos públicos, por meio de comissão permanente ou de comissão especial.

A Câmara de Vereadores também possui função julgante nos crimes de responsabilidade política (infrações político-administrativas). Julga o prefeito municipal, podendo cassar-lhe o mandato. O mesmo poder-função pode ser exercida contra o vereador, caso o mesmo utilize do mandato para a prática de atos de corrupção, improbidade administrativa, falta de decoro parlamentar, fixação de residência fora do município.

Finalmente, os vereadores, quando aprovam leis e exercem funções outras, consideram o aspecto político. Além disso, o exercício do mandato não se esgota em proposição, votação e aprovação das leis, pois os vereadores pronunciam-se politicamente sobre os diversos aspectos, administrativos ou políticos, da sociedade. Esta é função política do mandato conferido pelos eleitores.

Sessões – A Câmara realiza sessões preparatórias, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e permanentes.

1- Sessões Preparatórias Preparatória é a sessão que precede a instalação dos trabalhos da Câmara em cada Legislatura, ou a sessão para posse da Mesa Diretora.

2- Sessões Ordinárias As sessões ordinárias se destinam aos trabalhos de rotina e às deliberações. São realizadas no dia e horários fixados no Regimento Interno e não dependem de convocação. Na “Ordem do Dia” são discutidas e votadas todas as matérias de competência da Câmara Municipal. Nas sessões ordinárias os vereadores dispõem do “Grande Expediente”, espaço destinado para manifestação sobre qualquer assunto de interesse público.

3- Sessões Extraordinárias As sessões extraordinárias podem ser realizadas em qualquer dia e horário, e nelas a Câmara só pode deliberar sobre a matéria objeto da convocação. Para as sessões extraordinárias a convocação deve ser pessoal e 48 horas antes da sessão.

4- Sessões Solenes As sessões solenes são convocadas para a posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito; para homenagens ou comemorações. Podem ser realizadas em qualquer recinto e com qualquer número de vereadores, uma vez que nas sessões solenes nada se delibera.

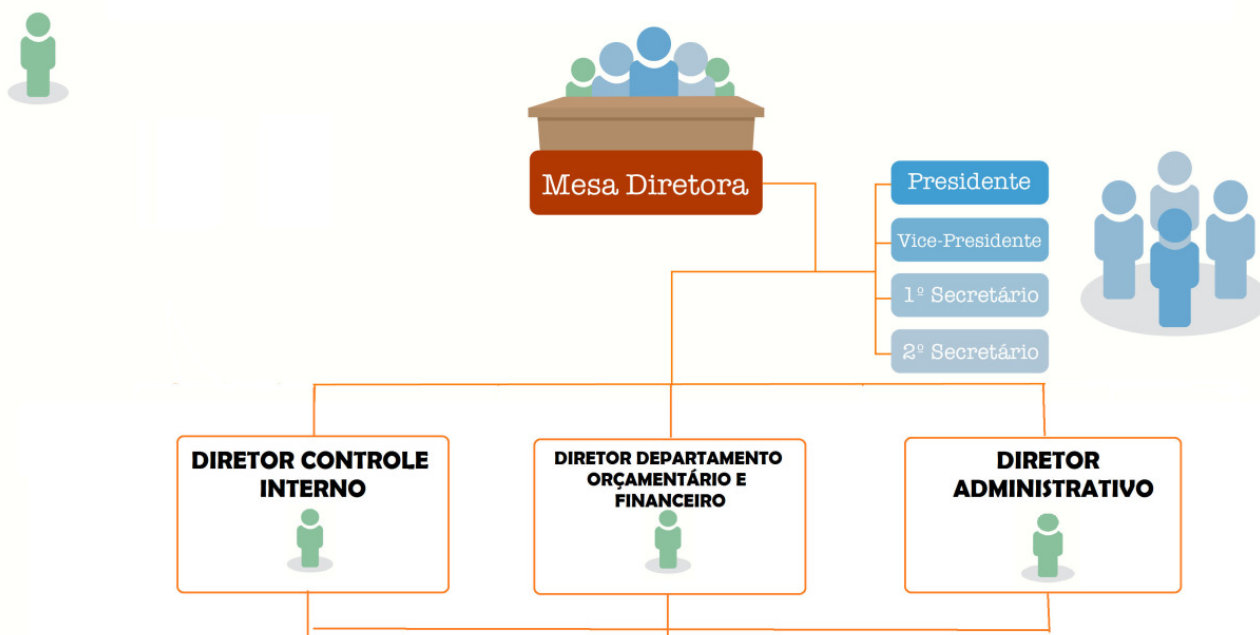


**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

5- Sessões Especiais são as sessões destinadas ao debate de assuntos de relevante interesse público, contando com a presença e participação de pessoas da comunidade ou de autoridades convocadas para prestar esclarecimentos.

6- Sessões Permanentes são as sessões em que a Câmara Municipal permanecerá em constante vigília, durante período de grave instabilidade institucional ou calamidade de grandes proporções na natureza, acompanhando a evolução dos acontecimentos e pronta para, a qualquer momento, reunir-se e adotar qualquer deliberação, assumindo as posições exigidas pelo interesse público. Abertura das sessões. As sessões da Câmara só podem ser abertas com a presença mínima de um terço dos vereadores, mas a deliberação só será tomada pela maioria absoluta ou de dois terços dos vereadores, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno. Na Câmara de Vereadores são discutidos e votados os projetos de lei, as normas em geral do interesse da coletividade municipal. É o local onde são debatidos todos os assuntos de interesse coletivo.

## **ORGANOGRAMA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA**



## **2- PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal nº 632 de 26 de novembro de 2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da **Lei Municipal nº 657 de 07 de julho 2022**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela **Lei Municipal nº 665 de 19 de setembro 2022**, estimou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)**, assim distribuídos:

Despesas Correntes	3.970.000,00
Despesas de Capital	30.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>

### 3- RECEITA E TESOURARIA:

**3.1** – O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R\$ 1.040.181,39 (um milhão e quarenta mil reais e cento e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)**. Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores arrecadados até este trimestre:

Competência	Repases (R\$)
Outubro	346.727,13
Novembro	346.727,13
Dezembro	346.727,13
<b>TOTAL</b>	<b>1.040.181,39</b>

**3.2** – As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em **31/12/2023**, importava em **R\$ 6.493,41 (seis mil e quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e um centavos)** assim distribuídas:

Bancos c/ movimento	6.493,41
<b>TOTAL</b>	<b>6.493,41</b>

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total em **R\$ 10.389,09 (dez mil e trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**. As diferenças entre os saldos registrados na contabilidade e aqueles existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informadas através das conciliações bancárias.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE

#### 4- DESPESA

A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 379.494,83 (trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e três centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 1.118.012,49 (um milhão cento e dezoito mil doze reais e quarenta e nove centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **R\$ 1.118.012,49 (um milhão cento e dezoito mil doze reais e quarenta e nove centavos)**. Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Empenhos		Liquidações		Pagamentos	
No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado
379.494,83	4.178.011,64	1.118.012,49	4.178.011,64	1.118.012,49	4.178.011,64

##### 4.1- CRÉDITOS ADICIONAIS NO PERÍODO

Durante o período em análise teve abertura de créditos adicionais no valor de **R\$ 103.294,26**.

##### 4.2- DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e Vereadores no valor de **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**.

##### 4.3 - PATRIMÔNIO

Relativamente aos bens permanentes, verificou-se que as incorporações, transferências e baixas são registradas no sistema analítico informatizado de controle patrimonial.

Quanto ao almoxarifado, verificamos que: os estoques de materiais de consumo são proporcionais às necessidades contínuas dos setores que os utilizam, denotando a observância ao princípio constitucional da economicidade; as instalações são apropriadas e seguras para a guarda e depósito dos materiais; à exceção daqueles adquiridos através do regime de adiantamento, bem como os para consumo imediato, todos os demais materiais adquiridos transitam pelo almoxarifado; os materiais estocados são distribuídos aos diversos setores da administração, mediante requisição devidamente assinada, por servidor autorizado a requisitá-los..

No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE

Material de Consumo	2.137,55
Equip. e Mat. Permanente	0,00
Obras e Instalações	0,00
<b>Total de Incorporações</b>	<b>2.137,55</b>

## 5- RECEITA E DESPESA EXTRA

RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
OUTUBRO	85.607,72
NOVEMBRO	86.672,17
DEZEMBRO	100.716,21
<b>TOTAL</b>	<b>272.996,10</b>

DESPESA EXTRA ORÇAMENTÁRIA	
OUTUBRO	85.611,46
NOVEMBRO	47.300,30
DEZEMBRO	164.809,49
<b>TOTAL</b>	<b>297.721,25</b>

## 6- DO PROCESSO LEGISLATIVO NO PERÍODO DO PRESENTE RELATÓRIO

- VINTE UMA (21) MOÇÕES APRESENTADAS
- SESSENTA E UMA (71) INDICAÇÕES APRESENTADAS
- TRÊS (03) PROJETOS DE LEI
- UM (01) DECRETO LEGISLATIVO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
CAMARA DE VEREADORES DE CAPELA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

## **7-CONCLUSÃO**

- Todos os pagamentos são feitos apenas pela Tesouraria, em ordem bancária;
- Os pagamentos por meio eletrônico possuem os comprovantes adequados;
- Antes de se pagar o empenho é conferida a sua liquidação e autorização para pagamento;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como transferências recebidas;
- É encaminhada mensalmente a Prefeitura as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para serem consolidadas na contabilidade geral do Município;

Diante do exposto, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

---

Capela/SE, 30 de janeiro de 2024

*Wolney Santana de Menezes*

---

**WOLNEY SANTANA DE MENEZES**  
Controle Interno